ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

GABINETE DO PRESIDENTE

V. Aprovado 6x4

2ºV. Aprovado 6x4

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/90

Cria as diárias para os Vereadores que participarem de comissões fora do Municipio e ou Estado, e as regulamenta em outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal nos termos do Artigo 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte:

ARTIGO 1º - É criado a percepção de diárias, a serem pagas aos Vereadores que participarem de comissões, fora do Municipio e ou Estado, conforme assim se regulamenta.

a) O valor das diárias, no caso de comissões realizadas fora do Municipio e dentro do Estado será equivalente a 15% (quinze por cento) do que percebe o Vereador a título de remuneração fixa, no mês.

b) Para fora do Estado, este valor será equivalente a 30% trinta por cento) no mesmo critério.

ARTIGO 2º - Será paga meia diária quando não houver necessidade de pernoite.

ARTIGO 3º - Cada Vereador, componente de comissão, não terá o direito perceber, a título de diárias, além de quatro(04), no mês.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 20 DE ABRIL DE 1990.

EDUARDO SANTANA

PRESIDENTE

LIDO EM SESSÃO
Do 23 / 04 / 90
PRESIDENTE

LIDO EM SESSÃO
Do 30 / 04 / 90
PRESIDENTE